



PROJETO DE LEI N.º 40/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.984/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, LEI MUNICIPAL Nº 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no art. 1º da Lei n.º 4984/2017 de 15 de fevereiro 2017 que “*autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições*”, o item 60 – Creche Santa Rita, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com a seguinte redação:

- 02.02.03 – Demais Recursos com Educação

60 – Creche Santa Rita

Ação: 0.199 – Apoio as Entidades Educacionais	
Fonte do Recurso:	Semins
Elementos de Despesas:	
445042: Auxílios	R\$35.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 17 de agosto de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes
Secretário Municipal de Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 40/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei 4984/2017 de 15 de fevereiro de 2017 que *"autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências"*, pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO QUE a Creche de Santa Rita do Sapucaí é uma instituição tradicional no atendimento às crianças do Município, com prédio bem localizado, terreno grande, salas de aulas arejadas e muita procura por vagas;

CONSIDERANDO QUE houve um aumento no número de alunos da rede Municipal e a construção de mais salas de aula reforçará a meta da Secretaria Municipal de Educação que é oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental de qualidade, proporcionando segurança e tranquilidade para as crianças e seus familiares.

Sendo assim, a alteração da Lei do Plano Plurianual, e a alteração da Lei de Subvenções ora solicitadas, são extremamente necessárias para que a o Poder Executivo possa repassar esse recurso financeiro para Creche Santa Rita no valor de R\$ 35.000,00 para a mesma possa ampliar seu espaço físico com a construção de novas salas, atendendo as demandas das vagas.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 17 de agosto de 2017


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


Norival Fernandes Mendes
Secretário Municipal de Educação